



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA O EVENTO NATALINO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL

1.1. O objeto é caracterizado como serviço comum e não tem característica contínua conforme as definições constantes nos incisos XIII e XV do Art. 6º da lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a locação de tendas destinadas à realização da Festa Natalina do Centro de Reabilitação Municipal de São Sebastião, evento de caráter social, terapêutico e integrativo, que reúne usuários, familiares e equipe multiprofissional.

2.2. A festa tem como finalidade proporcionar um momento de confraternização e acolhimento, fortalecendo os vínculos sociais e comunitários, além de contribuir para o bem-estar emocional dos usuários em processo de reabilitação. Tais ações são reconhecidas como parte integrante das práticas terapêuticas complementares, pois favorecem a socialização e ampliam o engajamento dos pacientes no tratamento.

2.3. A locação das tendas mostra-se essencial para garantir a infraestrutura adequada ao evento, oferecendo ambiente seguro, confortável e protegido contra intempéries climáticas. Considerando que a atividade reúne grande número de participantes e ocorre em espaço aberto, a utilização de tendas é indispensável para assegurar a organização e viabilidade da programação.

2.4. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições estruturais adequadas à realização da Festa Natalina, em consonância com a missão institucional do Centro de Reabilitação Municipal de promover não apenas a reabilitação clínica, mas também o fortalecimento dos laços sociais e a humanização do cuidado em saúde.



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Código	Descrição
1	1	2	SER	55600	Locação de tenda piramidal tamanho 10x10; com estrutura fabricada em tubos de ferros; com sistema de encaixe de parafusos e conexões feitos em aço inoxidável; com forro da tenda e 1 (um) fechamento em lona PVC de alta resistência na cor branca

4. PRAZO DO CONTRATO

4.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de Ordem de Serviço, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor.

4.2. O prazo da contratação será aquele necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelo fornecedor, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, abrangendo a disponibilização do objeto, eventuais prorrogações autorizadas e, se for o caso correção do serviço prestado.

4.3. Ainda que não haja cláusula expressa de vigência na Ordem de Serviço, entende-se como prazo contratual o período compreendido entre a assinatura da Ordem e o cumprimento final das obrigações contratuais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Durante a execução do objeto deste termo de referência será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira;

5.2. Fornecer o objeto solicitado, com os padrões de qualidade descritos neste termo, respeitando também:

5.2.1. Demais normas da ANVISA, INMETRO, ABNT e demais órgãos reguladores;

5.2.2. As disposições legais, pertinentes, da União, Estado e Município;

5.2.3. Atender os prazos e condições constantes neste termo de referência;



5.3. Subcontratação: Não será permitida subcontratação sem prévia comunicação à contratante.

5.4. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação do objeto.

5.5. Garantia contratual: Não será exigida garantia contratual para o objeto da presente contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O serviço deverá ser executado de modo que as tendas solicitadas, objeto deste termo, estejam adequadamente montadas no dia **16/12/2025 às 8h** no Balneário dos Trabalhadores, “Praia Grande”, localizado no endereço: SP-055, KM 130, S/N. CEP: 11600-000 e sejam retiradas somente após o fim da realização do evento.

6.2. As Tendas deverão seguir a disposição determinada pela Coordenadora do Centro Municipal de Reabilitação e a mesma definirá o horário de desmontagem e retirada das mesmas, não podendo ser solicitado qualquer custo adicional.

6.3. Poderá haver mudança do local, dia e horário de execução do objeto.

6.4. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião (FSPSS) rejeitará o serviço prestado em desacordo com as características e especificações constantes neste Termo, restando a contratada a obrigatoriedade da imediata execução adequada;

6.4.1. A garantia legal ou contratual tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, neste Termo ou em outro instrumento hábil que o substitua, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A prestação dos serviços deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.4. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pela coordenadora do Centro Municipal de Reabilitação, de forma sumária, no ato da instalação das tendas, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo máximo de 05 dias úteis, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da adequada prestação do serviço e comparação com demais exigências propostas neste termo e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.3.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, em todos os aspectos legais pertinentes, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

8.7. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.7.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

8.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.9. Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.9.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.9.3. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.

8.9.4. Sistema Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, disponível em: <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>);

8.9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente aquisição dar-se-á mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.

9.2. O critério adotado para a presente contratação do objeto será o de **MENOR PREÇO**.

9.3. Será exigida apenas pelo vencedor a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.4. É vedado a participação de empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.5. Não será exigida garantia de proposta

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As hipóteses de cometimento de infrações administrativas, bem como as respectivas sanções aplicáveis, serão detalhadamente descritas no respectivo Contrato Administrativo, observando-se prioritariamente o disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde. Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

10.2. O Gestor do Contrato/Diretor Requisitante tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme disposto no Regulamento Interno desta Fundação de Saúde. Na ausência de norma interna específica, aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 9.136/2023.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas quando da divulgação do resultado no PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



11.2. A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

11.3. O recurso orçamentário que será utilizado para a contratação do objeto deste termo não é proveniente de transferência voluntária.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretoria	Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada
Atenção Especializada	5	9125	10934

ANGÉLICA OLIVEIRA COSTA

Diretora de Atenção Especializada
Fundação de Saúde Pública de São Sebastião



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C608-2CF5-F712-725C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELICA OLIVEIRA COSTA (CPF 060.XXX.XXX-80) em 03/09/2025 17:39:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/C608-2CF5-F712-725C>